



PORTARIA Nº 0859/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), etc art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o art.3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 080 de 31 de Janeiro de 2020, e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações nas modalidades comuns, nas funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon-MA, e Membros** vinculados à Coordenação Geral de Controle das Licitações, os servidores, conforme segue:

- Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Presidente da CPL;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Membro da CPL;
- Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Membro da CPL;
- William Correia de Lima, CPF nº 980.100.773-72, Membro Suplente da CPL.

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão, nas funções de **Pregoeiro (a) do Município de Timon-MA e Apoio de Pregoeiro (a)**, vinculadas à Coordenação Geral de Controle das Licitações, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93, os servidores, conforme segue:

a) Para a função de Pregoeiro (a):

- Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- Suely Oliveira de Miranda Rocha, CPF nº 274.505.113-04.

PROC. Nº 205101
 FLS. 130
 RUBRICA jc

b) Para a função de Apoio de Pregoeiro (a):

- Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04;
- William Correia de Lima, CPF nº 980.100.773-72;
- Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;
- Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87;
- Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;
- Milena Silva Costa Schalcher, CPF nº 175.988.488-07;
- Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98.

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para atuar nos procedimentos especiais como Regime Diferenciado de Contratação –



RDC, Credenciamentos, Seleções Simplificadas, Chamadas Públicas, como **Presidente da Comissão Especial de Licitação e Membros da Comissão Especial de Licitação do Município de Timon-MA**, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93, vinculados à Coordenação Geral de Controle das Licitações, os servidores, conforme segue:

Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Presidente;
Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Membro da CEP;
Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Membro da CEP;
Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro Suplente da CEP.

Art. 4º. Compete às Comissões e aos Pregoeiros, aplicarem as normas contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 080 de 31 de janeiro de 2020, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais.

Art. 5º. A Presidente da Comissão, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Regime Diferenciado de Contratação – RDC, poderá além dos atos inerentes ao processo licitatório, adjudicar o objeto licitado, salvo disposição em contrário.

Art. 6º. Os Pregoeiros podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor de mesma função diante de ausência ou necessidade, e designados pela Coordenadora Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon-MA.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário e torna-se sem efeito a portaria nº 085/2021 - GP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, Ano VII - Edição nº 2.023 em 05 de janeiro de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 04.01.2021.

Timon-MA, 18 de Janeiro de 2021: 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PROC. Nº 245121
FLS. 534
RUBRICA 


Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Controle das Licitações
Portaria nº 021/2021-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), e art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 011/2021-GP



PORTARIA Nº 0859/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM) c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013 e tendo em vista o art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o art.3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 080 de 31 de Janeiro de 2020, e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações nas localidades citadas nas funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon-MA, e Membros vinculados à Coordenação Geral de Controle das Licitações os servidores, conforme segue

- Ulaine de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Presidente da CPL;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Membro da CPL;
- Carlos Cesar Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Membro da CPL;
- William Correia de Lima, CPF nº 980.100.773-72, Membro Suplente da CPL.

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão nas funções de Pregoeiro (a) do Município de Timon-MA e Apoio de Pregoeiro (a), vinculadas à Coordenação Geral de Controle das Licitações, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93 os servidores, conforme segue

- a) Para a função de Pregoeiro (a):
 - Ulaine de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
 - Neysson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
 - Quésia Silva Furtoso, CPF nº 806.206.955-15;
 - Sueli Oliveira de Miranda Rocha, CPF nº 274.505.113-04.
- b) Para a função de Apoio de Pregoeiro (a)
 - Ulaine Lopes de Brito, CPF nº 805.493.903-07;
 - Tarciso de Souza Resunção, CPF nº 641.476.873-11;
 - William Correia de Lima, CPF nº 980.100.773-72;
 - Adriane Oliveira Machado Luz, CPF nº 897.116.132-05;
 - Lyli Virginia Cunha Marcondes, CPF nº 054.161.603-87;
 - Carlos Cesar Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
 - Wendell de Assis Souza, CPF nº 790.348.882-72;
 - Milena Silva Costa Schalcher, CPF nº 178.986.488-07;
 - Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.718.123-91;
 - Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98.

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para atuar nos procedimentos especiais como Regime Diferenciado de Contratação - RDC, Ordenamentos, Seleções Simplificadas, Chamadas Públicas, como Presidente da Comissão Especial de Licitação e Membros da Comissão Especial de Licitação do Município de Timon-MA, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/93 vinculadas à Coordenação Geral de Controle das Licitações os servidores, conforme segue:

- Ulaine de França Lima, CPF nº 014.572.643-66, Presidente

- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04, Membro da CEP;
- Carlos Cesar Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04, Membro da CEP;
- Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro Suplente da CEP.

Art. 4º. Compete às Comissões e aos Pregoeiros aplicarem as normas contidas nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 080 de 31 de janeiro de 2020 e suas alterações, além dos demais dispositivos legais.

Art. 5º. A Presidente da Comissão nas localidades Convide, Tomada de Preços, Concorrência e Regime Diferenciado de Contratação - RDC, poderá além dos atos inerentes ao processo licitatório, adjudicar o objeto licitado, salvo disposição em contrário.

Art. 6º. Os Pregoeiros podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor de mesma função diante de ausência ou necessidade, e designados pela Coordenadora Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon-MA.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário e torna-se sem efeito a portaria nº 065/2021 - GP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, Ano VII - Edição nº 2.023 em 05 de janeiro de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 04.01.2021.

Timon-MA, 18 de Janeiro de 2021, 130ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0860/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES para exercer o cargo em comissão de Controlador Executivo, símbolo DNS-1, da Controladoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0861/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, ALLAN CARLOS BARBOSA DE MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Controle Interno, símbolo DNS-2, da Controladoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0862/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, DIANA CARLA DA SILVA ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Controle Interno, símbolo DNS-2, da Controladoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0863/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, ELIVELTA DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Controle Interno, símbolo DNS-2, da Controladoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0864/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, JOSÉ VALTER LEITE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Controle Interno, símbolo DNS-2, da Controladoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0865/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, MAGNÓLIA NUNES MOURA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Controle Interno, símbolo DNS-2, da Controladoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0866/2021-GP DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

PROC. Nº 045121
FLS. 172
RUBRICA *jc*

Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2013

Ano I Edição nº 0190

II - A Ouvidoria da Guarda Municipal, em nível hierárquico de departamento, como órgão permanente, autônomo e independente funcionalmente, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, as competências e atribuições do órgão criado por este artigo.

seção XVII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

Art. 50. À Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, compete planejar, coordenar e articular a execução das políticas do esporte, lazer e Juventude do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população; coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; coordenar e executar as atividades de integração e valorização de políticas públicas para a juventude; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

seção XVIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 51. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, compete formular, programar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento; estimular e fomentar as atividades de produção rural; conceder assistência à formulação de núcleos de produção rural; promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária e de hortifrutigranjeiros; manter a vigilância e a promoção da defesa e inspeção de produtos de origem animal, vegetal e mineral no âmbito das competências municipais; desenvolver e fortalecer o associativismo e o cooperativismo, no meio rural; promover a criação de fundos especiais de investimentos e de incentivos destinados ao desenvolvimento rural do Município; promover ações de apoio à inserção mercadológica da produção local; monitorar o uso de agrotóxicos e incentivar o uso de métodos alternativos de controle de pragas e doenças; incentivar a agricultura agroecológica, visando agregar mais valor aos produtos e à proteção dos recursos ambientais; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

seção XIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 52. À Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH, compete formular, acompanhar e coordenar a política habitacional do município de Timon; propor, elaborar e administrar projetos e programas voltados para o atendimento das necessidades habitacionais da população de baixa renda; planejar, desenvolver, pesquisar, estudar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas com a questão habitacional; promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda co-relacionado aos programas habitacionais; promover a coleta, o cadastramento, o levantamento, o acompanhamento e a análise de dados para fins de inscrição de mutuários para a inclusão nos programas voltados ao acesso à moradia de baixa renda; promover a articulação com os órgãos setoriais, federais estaduais e sociedade civil, com vistas à formulação, acompanhamento, e avaliação de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento habitacional; diagnosticar a situação habitacional do município, com vista à implementação de política habitacional adequada, e fins estatísticos; atuar em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social; fazer executar a Política Municipal de Habitação; atuar em conformidade com o plano de governo da Administração Municipal e política Nacional de Habitação; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

seção I

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 53. Os Secretários Municipais, autoridades equiparadas, inclusive os dirigentes de entidades da administração indireta, têm as seguintes atribuições:

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II - ordenar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

III - autorizar a realização de despesas e determinar a emissão da nota de empenho, e o respectivo pagamento;

IV - autorizar a concessão de Adiantamento;

V - exercer a representação política e institucional do setor específico da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

VI - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

VII - despachar com o Prefeito;

VIII - participar das reuniões do Secretariado e dos órgãos colegiados superiores, quando convocado;

IX - fazer indicações ao Prefeito para o provimento de cargos em comissão, e/ou funções gratificadas;

X - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria, inclusive aplicar penas administrativas e disciplinares, observada a legislação pertinente;

XI - promover o controle e a supervisão das entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;

XII - delegar competências aos subordinados hierarquicamente;

XIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades vinculadas ou subordinadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XIV - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XV - determinar ou dispensar a realização de licitações;

XVI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgão e entidades a ela subordinadas ou vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XVII - expedir atos normativos sobre a organização administrativa interna da secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XVIII - apresentar, anualmente, relatórios analíticos das atividades da Secretaria;

XIX - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando tiver competência delegada, nos termos da Lei Orgânica do Município;

XX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XXI - atender prontamente às requisições e pedidos de informações do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo, inclusive, atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XXII - desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

seção II

DAS DEMAIS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 54. As demais autoridades da administração municipal têm suas atribuições determinadas em atos de delegação de competência e nos regimentos internos dos órgãos onde tiverem exercício, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHOS E FUNDOS

Art. 55. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua